

Lei Nº 358/61

157
157

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou a presente Lei sob. Nº: 358/61 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, quando houver saldo no corrente ano a abrir um crédito especial de R\$ 600.000,00 para o fim de reformar e conservar o teatro do Município, colocando-o em pleno funcionamento.

Art. 2º - Poderá o Executivo, também, usar de qualquer conta para o fim especificado no art. 1º, se necessário, comunicando, deste modo, a Câmara.

Parágrafo único: - A fim de evitar paralisações nos serviços, a frente da obra, também, os próximos edifícios.

Art. 3º - O teatro deverá ser entregue a um técnico-mecânico, neste caso o Sr. Benedito Schuck, a quem será confiado o conserto e que no final o Executivo provará todos os gastos e aplicação da verba solicitada mediante recibo e comprovante. Sendo ainda facultado, se necessário, ser comprovadamente solicitar recursos para o mesmo fim.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da sessão da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de julho de 1961.

Carlos dos Reis Costa
Presidente da Câmara